

PROJETO DE LEI Nº 630 /96

Isenta juros e multa no pagamento
do IPTU - exercício de 1 996

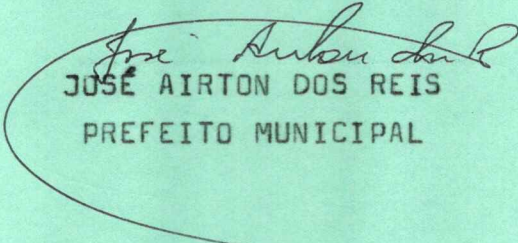
A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais
aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a isen-
tar de juros e multa o pagamento atrasado do Imposto Predial Terri-
torial Urbano - IPTU, do exercício de 1 996.

Artigo 2º - A isenção de que trata o artigo anterior /
prevalece sobre os pagamentos que forem feito até o dia 27 de de-
zembro de 1 996.

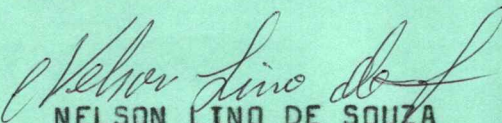
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

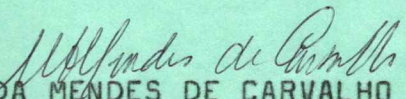
Natércia, 02 de dezembro de 1 996.


JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO (X) = () REJEITADO

Em 1ª, 2ª e 3ª Sessões do dia 02/12/96, às 18 H; 19 H; 20 H.


NELSON LINO DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA


MARIA APARECIDA MENDES DE CARVALHO
SECRETÁRIA DA CÂMARA